

19/47

TRT SP 19/47

Sind. Trab. Ind. Fiação e Têxteis e Cargos Industrial S/A e
fazem da Jundiaí
outras empresas Inds. de
Jundiaí

(A)

ASSUNTO: 135 1.3.47

DISSÍDIO COLETIVO

17-4-47

DATA	MOVIMENTO	OBSERVAÇÕES
3-3-47	remetido ao juiz O Jundiaí (of SJ 243/7) 10/ instrução	
31-3-47	devolvido	
8-4-47	a Procuradoria	
11-4-47	devolvido	
12-4-47	distribuído ao Sr. Campos Batalha	
17-4-47	em pauta	
17-4-47	o sind. suscitante pediu juntada de docs ao auto (An 927/7)	
17-4-47	Por maioria, contra o voto do Sr. Relator, conheceram do dissídio, to- mando-se como base da partida de reajustamento o dia 11-4-47, data em que terminou a vigência do acordo anteriormente feito pelos litigantes;	

DATA	MOVIMENTO	OBSERVAÇÕES
	Por unanimidade, rejeitaram a 2ª preliminar de irregularidade na propositura do dissídio; por unanimidade, rejeitaram a preliminar de pedido de conversão do julgamento em dilig. para que fosse ouvido o dep. de Estatística de MTIC; quanto ao mérito, por maioria, pelo voto de desempate do Sr. Presidente, contra os votos dos Srs. Dr. Hélio Ronseca e Dr. Têlio C. Monteiro que concediam aumento de 10% sobre os prêmios; dos Srs René Veiga e Carlos Sá, que davam aumento de sobre o salário com a inclusão dos abonos, julgaram procedente o dissídio concedendo a seguinte majoração: 10% sobre os salários que percebiam em 11-4-7, excluídos os abonos e além dessa majoração, concederam 1 majoração de 10% como prêmio de assiduidade, Vigência por 1 ano, começando em 11-4-7 e terminando na mesma data de 1948. Custas em proporção. Relator ad hoc Dr. Decio T. Leite. (ac. 674/7)	
18-7-47	Rec. ordinário do Sr. J. Paulo (An. 235/7)	Publ no 0. do Estado em 8/7/7. Ind. Fraiz. Escal. Lat. Leite
4-8-47	G. razões do Arg. Industrial (An. 274/7)	
6-8-47	- "o TST, por of S/A 1012/47	
28-5-48	- Devolvido do TST que, por maioria de votos, acolhendo a preliminar levantada pelo recte, deu provimento ao rec., para anular todo o pro-	

(cont)

19/47(A) Suscitante.

Reclamante	Sind. Trab. Ind. Fiação e Tecelagem de Jundiá	Reclamado	Aggos Industrial S/A e outros empresas Inds. de Jundiá
Recorrente		Recorrido	

Endereço

Endereço

OBJETO

DISSÍDIO COLETIVO (CONTINUAÇÃO)

NRT SP 19/47
(A)

Data de entrada

A. P. R. ____/____/19__

Distribuição

1-3-7

Da P. R. ____/____/19__

Relator

Data de julgamento

Decisão anular todo o processado, por não haver ainda decorrido, quando do pedido de revisão, prazo fixado pelo art 873 da CLT. O Sr. Juiz Astolfo Serra requereu justificação de voto, que foi deferido pelo Sr. residente. Custas ex-lege.

16-7-48 - Arquivado - P. 8 N.º 67